PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 01/2022
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1.593/2021
SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 896/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO CMS Nº 01/2022** CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **TELETALK CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS DA SILVA MUNIZ**, com eleição e posse conforme DOL nº 6.182, Ano XXXI, p. 07, datado de 11/04/2022, e DOL nº 6.368, Ano XXXII, p. 05, datado de 28/12/2022, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, e a empresa **TELETALK CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.195/0001-17, com sede à Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3.591, Edifício Empresarial WN, sala 203, Parque Bela Vista, Nesta Capital, CEP nº 40.280-000, neste ato representada por seu titular **MARCO ANTÔNIO DANTAS QUINTELLA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 01.597.870-25, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 248.679.345-34, residente e domiciliado à Rua Magno Valente, nº 135, ap. 501, Edifício Querette, Pituba, Nesta Capital, CEP nº 41.810-620, doravante denominadas, respectivamente,

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 01/2022
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1.593/2021
SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 896/2022

CONTRATANTE e **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Segundo Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 01/2022**, instruído no Processo Administrativo CMS nº 896/2022, contratação originária do Pregão Eletrônico nº 05/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e da Lei Municipal nº 4.484/1992 (no que couber), e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem como objeto a **prorrogação, sem reajuste do valor**, da vigência do Contrato CMS nº 01/2022, cujo início deu-se aos 21/01/2022, e que tem por objeto a prestação de serviço continuado de locação e manutenção de solução de voz por meio de sistema de telefonia IP e interligação das unidades da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Por este termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato CMS nº 01/2022 por mais um **período de 12 (doze) meses, contados a partir do próximo dia 21 de janeiro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O **valor mensal** a ser praticado na vigência deste termo aditivo permanecerá inalterado, a saber, será de **R$ 50.036,01 (cinquenta mil, trinta e seis reais e um centavo)**, perfazendo um **total** de **R$ 600.432,12 (seiscentos mil, quatrocentos e trinta e dois reais e doze centavos)**, para todo o período renovado referido na cláusula antecedente deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 200002; Projeto/Atividade: e 01.031.0016.250300 - Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação, Classificação da Despesa 33.90.40 1.500.1 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, do orçamento vigente da **CONTRATANTE**.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria de Gestão Administrativa e Serviços Gerais da **CONTRATANTE**, exarada no Processo Administrativo CMS nº 896/2022, e encontra amparo normativo no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização e o acompanhamento do Contrato CMS nº 01/2022 ficará a cargo do servidor ocupante de cargo em comissão Sr. **Maynard Passos de Santana Junior, matrícula 19.947**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e nos eventuais aditamentos firmados entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se, em meio digital, o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado via certificado digital pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2023.

CARLOS DA SILVA MUNIZ
Representante da **CONTRATANTE**

MARCO ANTÔNIO DANTAS QUINTELLA
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

1. 2.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

TELETALK CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS DE COMU:06138195000117

Assinado de forma digital por TELETALK CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS DE COMU:06138195000117
Dados: 2023.01.18 15:59:16 -03'00'

Testemunha -
CLEBIO DE ASSIS PORTUGAL
008.461.495-16

Data: 18-01-2023 13:59:57.300 GMT-03:00

Testemunha -
GUILHERME PALMA GUERRA
034.503.835-58

Data: 18-01-2023 13:59:22.144 GMT-03:00

Subscrevo o contrato -
CARLOS DA SILVA MUNIZ
567.884.955-72

Data: 18-01-2023 13:45:16.190 GMT-03:00

Documento examinado e aprovado -
VITOR LENINE DE SOUZA CHAGAS
013.839.975-19

Data: 18-01-2023 10:37:10.800 GMT-03:00

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.